



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 013/2021 - CPL

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais de construção.

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2021 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amâncio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **G M BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, representada pelo Sr. Gyedre Matos Barbosa, portador da cédula de identidade de nº 320493714 DETRAN-MA, **F. S. NOLETO COMÉRCIO**, representada pelo Sr. Fleriston Sousa Noleto, portador da cédula de identidade de nº 024519672003-7 SESP-MA e **F B ARAÚJO**, representada pela Sra. Fernanda Brito Araújo, portadora da cédula de identidade de nº 033740902007-0 SESP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora a licitante **F. S. NOLETO COMÉRCIO**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **F. S. NOLETO COMÉRCIO** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "f" do instrumento convocatório (não apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Municipal). Realizado o sorteio entre as demais participantes posto que empatadas quanto aos preços, fora vencedora do sorteio a empresa **F B ARAÚJO**, a qual, em sede de negociação direta, aceitou oferecer o mesmo preço proposto pela primeira colocada, ora inabilitada. Assim é que a empresa **F B ARAÚJO** fora declarada vencedora do item nº 01. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **F B ARAÚJO** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "f" do instrumento convocatório (não apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Municipal). Convocada a empresa **G M BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, remanescente na ordem de classificação, em sede de negociação direta a mesma aceitou reduzir o preço proposto no importe do oferecido pela primeira colocada. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **G M BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "h" do instrumento convocatório (não apresentação de certidão negativa de falência/recuperação judicial). Dessarte, por aplicação subsidiária do disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, defiro o prazo de oito dias úteis para que as licitantes, querendo, regularizem as falhas apontadas. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amâncio, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.

*José Sousa Amâncio*

José Sousa Amâncio

Pregoeiro

*Gyedre Matos Barbosa*

G M BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

*Fleriston Sousa Noleto*  
F. S. NOLETO COMÉRCIO

F B ARAÚJO

*Fernanda Brito Araújo Costa*